



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2297

ANO 12

Sexta-Feira, 04 de outubro de 2024

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
ADESÃO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL
DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR
INICIAL DO CONTRATO Nº 00056/2024, SENDO O
VALOR DO ACRÉSCIMO EQUIVALENTE ESTIMADO
DE R\$ 283.754,27 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS
MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS
E VINTE E SETE CENTAVOS), REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO
UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE COMPRA DE
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO
DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE
VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
CONTRATADA: PLANENG ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.700.986/0001-69
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS
03(TRÊS) MESES DO CONTRATO Nº 230/2024,
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA
PORTAL TIBIRI, EM ÁREA VERDE, NO MUNICÍPIO
DE SANTA RITA/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 653/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATADA: 41.674.207 JOAS LOBATO DOS
SANTOS
CNPJ: 41.674.207/0001-29
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CFTV,
INCLUINDO SOFTWARE, HARDWARE,
INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA/PB.
VALOR R\$: 13.554,10
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO, COM
VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A
PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO IMPRENSA
OFICIAL
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
ADESÃO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL
DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR
INICIAL DO CONTRATO Nº 00056/2024, SENDO O
VALOR DO ACRÉSCIMO EQUIVALENTE ESTIMADO
DE R\$ 283.754,27 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS
MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS
E VINTE E SETE CENTAVOS), REFERENTE A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO
UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE COMPRA DE
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO
DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE
VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.290/2024

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 – LEGISLATURA 2025/2028, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito, para o exercício do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, e o do Procurador-Geral do Município de Santa Rita/PB fica fixado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Para concessão da revisão geral anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

Art. 6º - A partir da vigência da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder limitações e/ou reduções nos valores dos subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo os subsídios do Prefeito, do Vice e Secretários.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.462, de 12 de janeiro 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 04 de Outubro de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.291/2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 – LEGISLATURA 2025/2028, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

§ 1º O total da remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 2º O subsídio individual do Vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 2º - O Presidente da Câmara perceberá mensalmente o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) pelas atribuições específicas do cargo.

Art. 3º - É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 04 de Outubro de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br